



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 11/2022

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois pelas 9:30h, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís-----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes-----

----- José da Silva Nunes-----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes-----

----- José Carlos Sousa Fernandes-----

----- António Antunes Xavier-----

----- A reunião foi secretariada por Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, Assistente Técnica. -----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação. -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

----- 3 - Período de "A Ordem do Dia". -----

----- 3.1- Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora D. Maria de Fátima Félix Apolinário trabalhadora do Município da Sertã- Proc.º 2022/150.10.701.02/11 - para ratificação;-----

----- 3.2- Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédios Rústicos, artigos 139 e 140 da Freguesia de Cabeçudo para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos.(art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/13 - para aprovação;-----

----- 3.3- Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédios Rústicos, artigo 3569 e 3313 da Freguesias de Sertã para



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos.(art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/14 - para aprovação;-----

----- 3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo 2486 da Freguesias de Pedrogão Pequeno para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos.(art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/15 - para aprovação;-----

----- 3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo 7217 da União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos.(art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/12 - para aprovação; -----

----- 3.6 -Proposta ao abrigo do "Regulamento de Apoio às Iniciativas Empresariais e Económicas" à empresa António M. Antunes - Automóveis Lda - Proc.º 2021/850.10.002.01/42 - para aprovação;-----

----- 3.7 - Proposta de apoio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa - Castelo Branco - Proc.º 2022/850.10.003.01/13 - para aprovação; -----

----- 3.8- Proposta de Protocolo de Colaboração com Associações/Grupos de Caçadores do Concelho da Sertã - ano de 2022 - Proc.º 2022/850.10.003.01/14 - para aprovação;-----

----- 3.9 - Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município da Sertã, o Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes, a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, a Sociedade Nacional de Belas Artes e a União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, referente ao estudo, valorização e divulgação da vida e obra do pintor Túllio Victorino- Proc.º 2022/850.10.003.01/16 - para aprovação;-----,

----- 3.10 -Proposta de Protocolo de colaboração entre o Município da Sertã e a Fundação Batalha de Aljubarrota- Proc.º 2022/850.10.003.01/15 - para aprovação; -----

----- 3.11- Proposta de participação do Município da Sertã na Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) - Proc.º2022/300.10.007/6 - para aprovação; -----

----- 3.12 - Proposta de revisão ao orçamento nº 3 - Proc.º 2022/150.20.202/3 - para aprovação;-----

----- 3.13 - Proposta de assunção de compromisso plurianual (Reformulação da repartição de encargos) - Empreitada "Execução de infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º 2021/350.10.600/1711 - para aprovação; -----

----- 3.14 -Proposta de pedido de transporte Projeto Nós Propomos - Proc.º 2022/300.50.203/26 - para ratificação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- **3.15 - Proposta de pedido de transporte do Agrupamento de Escolas da Sertã - IV Edição do Mini Corta-Mato Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico - Proc.º 2022/900.10.002.02/4 - para ratificação;**-----

----- **3.16 -Proposta de pedido de transporte do Sertanense Futebol Clube - 15 de maio -Proc.º 2022/300.50.203/27 - para aprovação;**-----

----- **3.17 - Proposta para ratificação e aprovação do transporte para as Provas de Aferição AES - Proc.º 2022/300.50.203/25 - para ratificação e aprovação;**-----

----- **4- Intervenção do público**-----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 28-04-2022 já do conhecimento de todos os membros do executivo.-----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.-----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".**-----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

----- Deu conhecimento das obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1- maço dos documentos da Reunião de Câmara).-----

----- Felicitou o excelente desempenho da Equipa de Natação do CCD da Sertã nos diversos Campeonatos, merecem o nosso aplauso;-----

----- Deu ainda conhecimento da realização de três atividades:-----

----- Sábado dia 14 de maio de 2022, pelas 21,00 horas realiza-se na Sertã – Largo da Igreja de São Pedro, o VIDEO-MAPPING EM MOVIMENTO, atividade no âmbito do projeto Fôlego, de cariz artístico, que pretende sensibilizar para as questões relacionadas com as alterações climáticas. Trata-se de um evento muito original. Durante o percurso irão ser projetadas imagens em movimento nas paredes da vila. O público acompanha em cortejo.---

----- A escritora moçambicana Paulina Chiziane, Prémio Camões 2021, vai estar no dia 19 de maio - 5ª feira durante a tarde no Agrupamento de Escolas da Sertã para uma sessão com os alunos e à noite a partir das 21:30 horas na Biblioteca Municipal Padre Manuel Antunes onde falará da sua vida e obra, seguindo-se uma sessão de autógrafos.-----

----- Cernache do Bonjardim recebe o Festival Gastronómico – PEIXE DO RIO – nos dias 20,21,22 e 27, 28 e 29 de maio. Esta 1ª Edição conta com a adesão de 10 restaurantes. O festival pretende dinamizar a economia local, especificamente a restauração e valorizar os



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

recursos locais, reconhecendo-se que os produtos endógenos constituem uma mais-valia. O objetivo é que que após o festival os restaurantes mantenham os pratos de peixe do rio nas sua ementas, dinamizando Cernache do Bonjardim enquanto destino gastronómico. A Câmara Municipal está a efetuar a divulgação do evento, que contará, igualmente, com animação cultural. -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- Solicitou intervenção a Senhora Vereadora Cristina Nunes: Cumprimentou todos os presentes, e de imediato informou que até ao dia 20 de maio de 2022 o Município da Sertã realiza o diagnóstico de necessidades habitacionais no âmbito do processo de elaboração da Estratégia Local de Habitação do Concelho da Sertã. Considera importante fazer este alerta porque até ao momento não tivemos inquéritos que retratem verdadeiramente este diagnóstico das necessidades habitacionais, caso não exista identificação das verdadeiras necessidades em habitações indigna ou de insalubridade não podem elaborar um documento que espelhe a verdadeira necessidade permitindo que essas famílias tenham acesso ao Programa " 1º Direito " - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Acrescentou que antes do inquérito ter sido divulgado no site do Município, foram efetuadas reuniões com as Uniões/Juntas de Freguesia e IPSS's, no sentido de promover e divulgar esta necessidade de identificação para as famílias que vivem nestas condições ou mesmo as que residem com familiares e que não tenham possibilidades financeiras de alugar uma habitação. Mais informou que os inquéritos são anónimos, só é preciso quantificar a realidade e geograficamente o local. -----

----- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Nunes: Cumprimentou todos os presentes referiu que este fim-de-semana acompanhou um grupo de familiares que se dirigiam em peregrinação para o Santuário de Fátima, passou pela N 238 ficou deveras preocupado porque as massas que foram colocadas para reparação da via ficaram irregulares, mas acima de tudo não existem pinturas rodoviárias. Deparamo-nos com falta segurança nomeadamente para os peregrinos nesta época do ano, como para as viaturas que circulam. -----

----- O Senhor Vereador Rui Antunes cumprimentou todos os presentes e de imediato informou que já tinha detetado esta situação, pelo que esteve reunido com os responsáveis das Infraestruturas de Portugal e solicitou a reposição da sinalização da via. Como até ao momento ainda não foi dada resposta, vai reforçar o pedido de sinalização rodoviária. -----

----- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Luis: Cumprimentou todos os presentes. A propósito de sinalização alertou para a importância da remarcação na via



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

pública que ordena o estacionamento/ trânsito junto ao Edifício dos Paços do Concelho/alinhado com a Rua 5 de Outubro. -----

----- O Senhor Vereador Rui Antunes tomou de novo da palavra informando que já foi iniciado um procedimento para repor a sinalização nos estacionamentos e faixas de proibição, e logo que o mesmo esteja concluído, também vamos remarcar vias públicas com menos visibilidade no Concelho da Sertã. -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia".** -----

----- **3.1- Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora D. Maria de Fátima Félix Apolinário trabalhadora do Município da Sertã- Proc.º 2022/150.10.701.02/11 - para ratificação.** -----

----- **Proposta nº100/2022** -----

----- Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora Maria de Fátima Marçal Félix Apolinário trabalhadora da Câmara Municipal da Sertã.-----

Decerto, que não são as palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento. -----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentámos as nossas mais sentidas condolências. -----

Solicita-se a ratificação do meu despacho de 28 de abril, sobre a aprovação do voto de pesar e do respetivo conhecimento que foi dado à sua família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.2- Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédios Rústicos, artigos 139 e 140 da Freguesia de Cabeçudo para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos. (art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/13 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº101/2022** -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais em 13 de abril de 2022 o requerimento da Sr.ª Virgínia Maria da Silva Simões Fernandes, processo n.º2022/450.30.502/13 o qual deu origem à informação interna nº9109 de 14/04/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

A requerente solicitou a constituição em compropriedade de prédios rústicos inscritos na matriz sob os n.º 139 e 140 sites em Lameira da freguesia do Cabeçudo;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

Face ao exposto propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, artigos nºs 139 e 140 da freguesia de Cabeçudo, identificados na informação interna nº 9109 de 14/04/2022.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, artigos nºs 139 e 140 da freguesia de Cabeçudo, identificados na informação interna nº 9109 de 14/04/2022, nos termos da presente proposta.-----

----- **3.3- Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédios Rústicos, artigo 3569 e 3313 da Freguesias de Sertã para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos. (art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/14 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº102/2022**-----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deu entrada nos serviços municipais em 29 de abril de 2022 o requerimento da Sr.^a Maria João Ferreira Serrano da Silva Paiva, processo n.º2022/450.30.502/14, o qual deu origem à informação interna nº10183 de 29/04/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

A requerente solicitou a constituição em compropriedade de prédios rústicos inscritos na matriz sob o n.º 3569 sito em Azenha e na matriz sob o n.º 3313 sito em Souto Aldeia, ambos da freguesia de Sertã;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

Face ao exposto propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, artigos nºs 3569 e 3313 da freguesia de Sertã, identificados na informação interna nº 10183 de 29/04/2022. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, artigos nºs 3569 e 3313 da freguesia de Sertã, identificados na informação interna nº 10183 de 29/04/2022, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em
compropriedade de Prédio Rústico, artigo 2486 da Freguesias de Pedrogão Pequeno
para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos. (art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9,
na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/15 - para aprovação.-----

----- Proposta nº103/2022 -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais em 29 de abril de 2022 o requerimento do Sr.º Ângelo
Leonel Fernandes Antunes, processo n.º2022/450.30.502/15, o qual deu origem à
informação interna nº10245 de 02/05/2022, documento que se dá aqui como integralmente
reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

O requerente solicitou a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz
sob o n.º 2486 sito em Lameira da freguesia de Pedrogão Pequeno; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação
para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa
vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de
prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos
prédios;-----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o
ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos
loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para
qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer
favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do
referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva
declaração judicial. -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da
Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para
qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Face ao exposto propõe-se que----- :

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual
redação, delibere aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

compropriedade do prédio rústico, artigo nº2486 da freguesia de Pedrogão Pequeno, identificado na informação interna nº 10245 de 02/05/2022. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº2486 da freguesia de Pedrogão Pequeno, identificado na informação interna nº 10245 de 02/05/2022, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo 7217 da União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos. (art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação) - Proc.º 2022/450.30.502/12 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº104/2022**-----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais em 08 de abril de 2022 o requerimento do Sr.º Hans Jorg Marcel Wilming, processo n.º2022/450.30.502/12, o qual deu origem à informação interna nº8618 de 08/04/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta; -----

O requerente solicitou a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 7217 sito em Fundo da Rua ou Alcoutim da União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Face ao exposto propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo 7217 da União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro para efeitos de ato ou negócio jurídico entre vivos. (art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação), identificado na informação interna nº8618 de 08/04/2022. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº 7217 da União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro, identificado na informação interna nº8618 de 08/04/2022, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.6 - Proposta ao abrigo do "Regulamento de Apoio às Iniciativas Empresariais e Económicas" à empresa António M. Antunes - Automóveis Lda - Proc.º 2021/850.10.002.01/42 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº105/2022**-----

Considerando que:-----

A empresa António M. Antunes – Automóveis Lda, com sede em Póvoa, Cernache do Bonjardim, contribuinte 514377879, apresentou um pedido de apoio ao abrigo do "Regulamento de Apoio às Iniciativas Empresariais e Económicas", aprovado pela Assembleia Municipal em 25/4/2015, e publicado em Diário da República em 17/11/2015, para a aquisição de dois lotes na zona industrial de Cernache do Bonjardim destinados à construção de novas instalações;-----

O órgão executivo deliberou na sua reunião de 29/3/2021 atribuir a António M. Antunes, os lotes nº 17 e 19 com áreas de 1512m2 e 2006m2, respetivamente;-----

Os apoios a conceder por via do presente regulamento têm como destinatários os projetos e iniciativas empresariais e económicas que revistam interesse municipal, o que se verifica nomeadamente quando contribuam para o desenvolvimento sustentado do Concelho, promovam a criação de novos postos de trabalho, apostem na qualificação profissional, na inovação e nas novas tecnologias;-----

A análise do processo de candidatura foi efetuada pela informação nº 10797, de 06/05/2022, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se junta em anexo à presente proposta;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do artº 9 do referido Regulamento foi emitido parecer favorável à atribuição deste apoio, atendendo à qualidade e interesse do projeto de investimento para o concelho. Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos seguintes apoios: -----

- a) apoio ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 5 do Regulamento de Apoio, ou seja, que o valor apurado para a venda dos lotes 35180€ (3518m² x 10€) seja reduzido para 21108€ (6€/m²), ficando assim o requerente com um apoio de 14072€; -----
- b) apoio ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 5 do Regulamento de Apoio, ou seja construção dos ramais de água e saneamento no valor de 1035.18€ (585.70€+449.48€); -----
- c) apoio ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artº 5 do Regulamento de Apoio, ou seja disponibilização de maquinas e viaturas integradas no património municipal, na realização dos arranjos exteriores, até ao valor máximo de 9892.82€. -----

Caso a presente proposta seja aprovada, os apoios a conceder serão formalizados através de um contrato de concessão de apoios ao investimento, a celebrar entre o Município da Sertã e o Beneficiário, no qual se estipulam os deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais, bem como a quantificação do apoio. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta, a atribuição dos seguintes apoios: -----

- a) apoio ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 5 do Regulamento de Apoio, ou seja, que o valor apurado para a venda dos lotes 35180€ (3518m² x 10€) seja reduzido para 21108€ (6€/m²), ficando assim o requerente com um apoio de 14072€; -----
- b) apoio ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 5 do Regulamento de Apoio, ou seja construção dos ramais de água e saneamento no valor de 1035.18€ (585.70€+449.48€); -----
- c) apoio ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artº 5 do Regulamento de Apoio, ou seja disponibilização de maquinas e viaturas integradas no património municipal, na realização dos arranjos exteriores, até ao valor máximo de 9892.82€. -----
- Efetuar contrato de concessão de apoios ao investimento, a celebrar entre o Município da Sertã e o Beneficiário, no qual se estipulam os deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais, bem como a quantificação do apoio. -----

----- **3.7 - Proposta de apoio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa - Castelo Branco**
- Proc.º 2022/850.10.003.01/13 - para aprovação. -----

----- **Proposta nº106/2022** -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deu entrada nos serviços municipais, com o nº5463, de 26/04/2022 e processo nº 2022/850.10.003.01/13, o e-mail apresentando pela Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa – Castelo Branco;-----

A Delegação de Castelo Branco da Cruz Vermelha tem vindo ao longo dos anos a prestar apoio, na área do Distrito de Castelo Branco e Ourém aos peregrinos que se dirigem a Fátima, no mês de maio;-----

Vão ser destacados 16 voluntários socorristas para postos fixos, em Sobreira Formosa, Prouença a Nova , Sertã , Cernache do Bonjardim, Formigais e Dornes e Sandoeira e em postos móveis ao longo do itinerário, entre os dias 7 a 12 de maio de 2022;-----

A Câmara Municipal é competente para apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com a alínea u), do nº 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

Foi realizado o prévio cabimento orçamental, para o pedido de apoio em causa;-----

De acordo com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa – Castelo Branco, no valor de 200,00€ (duzentos euros) para fazer face às despesas tidas com o apoio aos peregrinos, no itinerário integrado no Concelho da Sertã. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa – Castelo Branco, no valor de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da presente proposta. -----

----- 3.8- Proposta de Protocolo de Colaboração com Associações/Grupos de Caçadores do Concelho da Sertã - ano de 2022 - Proc.º 2022/850.10.003.01/14 - para aprovação.-----

----- Proposta nº107/2022-----

Considerando que: -----

- O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e participação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos munícipes, do território e do seu património natural;-----

- O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos; -----

- Por sua vez, neste conceito de gestão otimizada e uso racional dos recursos cinegéticos, é às entidades gestoras das zonas de caça municipais que cabe exercer essa função;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Requerem as associações de caçadores valor anual de 750,00€, com a justificação do aumento de despesas com a gestão de combustíveis;-----
- O teor da informação técnica nº10969, 09/05/2022, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----
- É competência da Câmara Municipal no âmbito da alínea u), do nº 1 , do art.º 33, Anexo I, da Lei 75/2013 apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...)-----
- A Câmara Municipal pretende transferir para as entidades gestoras de caça a seguir identificadas, o montante individual de 750,00€, relativo ao ano de 2022, cuja verba foi cabimentada:-----

Associação de Caçadores da Zona do Pinhal (Cernache B., Nesperal e Palhais)-----

Associação de Caçadores de Stª Rita (Castelo) -----

Associação de Caçadores da Freguesia do Troviscal -----

Associação de Caçadores do Marmeleiro -----

Associação de Caça e Pesca da Sertã-----

Associação de Caçadores de Pedrógão Pequeno-----

Grupo Desportivo da S. São Domingos/Seção da Caça -----

Pelo exposto propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, tendo em conta os considerandos, aprovar a minuta de protocolo, nos termos em que se anexa, a qual prevê a transferência máxima de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros), para a globalidade das associações/clubes de caçadores anteriormente identificados.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo de colaboração com Associações/Grupos de Caçadores do Concelho da Sertã e o Município da Sertã, a qual prevê a transferência máxima de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros), para a globalidade das associações/clubes de caçadores, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.9 - Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município da Sertã, o Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes, a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, a Sociedade Nacional de Belas Artes e a União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, referente ao estudo, valorização e divulgação da vida e obra do pintor Túllio Victorino- Proc.º 2022/850.10.003.01/16 - para aprovação.-----

----- Proposta nº108/2022 -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

O pintor Túllio Victorino (1896-1969) é um dos grandes representantes do movimento naturalista em Portugal, ao lado de nomes como Silva Porto, Marques de Oliveira, José Malhoa, Columbano Bordalo Pinheiro, António Ramalho, Alfredo Keil ou Simão da Veiga;---- É natural de Cernache do Bonjardim, concelho da Sertã, foi autor de centenas de quadros e expôs em diversos locais do país, designadamente na Sociedade Nacional de Belas Artes (Lisboa), no Salão Fantasia (Porto), no Salão Silva (Porto) ou na Galeria do Diário de Notícias (Lisboa). Conquistou igualmente variados prémios com as suas pinturas. -----

No conjunto da sua obra está bem demonstrada a preocupação com a corrente naturalista, evidente em quadros como «Estrada do Cabril», «Os Ferreiros do Chão da Forca», «O rancho da azeitona penhorando o patrão» ou «Mercado de Sernache». A obra de Túllio Victorino “impressiona pela verdade e fidelidade a um ideal de pintura que não contemporiza com a moda ou com as facilidades de mercado”. Apesar da sua predominância neste movimento pictórico, o nome de Túllio Victorino caiu em relativo esquecimento, que importa agora contrariar.-----

O Município da Sertã pretende desenvolver um projeto de estudo, divulgação e valorização da vida e obra do pintor Túllio Victorino, que possa depois ser declinado num conjunto de ações tendentes a recuperar o legado deste grande mestre da pintura naturalista. -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos conjugados da alínea o) e u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

A despesa eventualmente resultante do presente protocolo de cooperação e respetivo enquadramento orçamental, serão formalizadas em documento autónomo, previamente submetido a autorização da Câmara Municipal;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, os termos conjugados da alínea o) e u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Sertã, a Sociedade Nacional de Belas Artes, o Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes, a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e a União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, em anexo à presente proposta.-----

O Senhor Presidente da Câmara fez uma breve apresentação do Protocolo de Cooperação o qual pretende desenvolver um projeto de estudo, divulgação e valorização da vida e obra



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

do pintor Túllio Victorino e da necessidade de encontrar parceiros relevantes para o desenvolvimento do projeto. -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Luís questionando o Senhor Presidente: “Se é da responsabilidade da Câmara Municipal da Sertã a alocação do financiamento, será que a aprovação do Protocolo de Cooperação não está sujeito a prévio cabimento da despesa?”- O Senhor Presidente informou que neste exato momento não estamos a comprometer valores, já que estes estarão plasmados num Regulamento próprio a aprovar posteriormente pelo executivo, conforme definido no presente protocolo de colaboração. Os valores serão cabimentados e comprometidos no momento da assinatura deste regulamento, quando existir uma previsão de despesa. Referiu ainda que, caso o referido regulamento não seja aprovado, não haverá lugar a qualquer contrapartida financeira por parte do município, pelo que, verdadeiramente, será o regulamento a determinar se vai ou não haver despesa, bem como o montante e o momento em que será efetuada. Mais referiu que, depois de assinado o presente protocolo, a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa vai selecionar o Doutorando esperando-se que os trabalhos tenham início no próximo ano letivo, mas sem certezas ainda quanto a isso. Também está a ser equacionada a possibilidade de eventualmente se encontrar um mecenas que possa apoiar o projeto, pelo que será o Regulamento que vai definir concretamente quais os valores e sua distribuição. -----

Para finalizar o Senhor Vereador Paulo Luís disse: “Que o seu voto é favorável confia na informação do Senhor Presidente, é importante a salvaguarda, a promoção e a utilização do nosso património cultural enquanto ativo é uma das formas dos nossos territórios permanecerem vivos para a eternidade. Completamente de acordo pela preservação da vida e obra do pintor Túllio Victorino, grande Mestre português, garantir que sempre exista alusão ao pintor, referência à vila de Cernache do Bonjardim e ao Concelho da Sertã.”-----

Para finalizar este ponto o Senhor Presidente informou por tudo o que disse na apresentação o importante é estarmos a associar estas entidades ao nome do pintor Túllio Victorino, é uma conquista importante, o Concelho conhece-o, mas quem não o conhece vai olhar para o pintor como um artista de relevância e está convicto que vai ser feito um bom trabalho por todos os intervenientes no âmbito da valorização da vida e obra de Túllio Victorino. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Sertã, a Sociedade Nacional de Belas Artes, o Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes, a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e a União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- **3.10 -Proposta de Protocolo de colaboração entre o Município da Sertã e a Fundação Batalha de Aljubarrota- Proc.º 2022/850.10.003.01/15 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº109/2022**-----

Considerando que: -----

Nuno Álvares Pereira é uma figura ímpar da História de Portugal. O seu nome está associado a alguns dos maiores feitos militares do país e o seu percurso de vida é fonte de inspiração para muitos, que veem nele uma grande referência nacional; -----

O Concelho da Sertã orgulha-se de ter sido o berço de Nuno Álvares Pereira, que nasceu em 1360 na localidade de Cernache do Bonjardim. A sua ligação umbilical a este território está devidamente documentada e mesmo após a sua morte sobressaem inúmeras evidências do culto que se gerou em torno dele; -----

A Batalha de Aljubarrota é um dos episódios militares mais brilhantes da historiografia portuguesa e onde o génio de Nuno Álvares Pereira se manifestou em toda a sua plenitude. É nesta batalha, ocorrida em 1385, que se garante em definitivo a independência nacional, com a derrota do exército castelhano; -----

Pelo que anteriormente se enuncia é de todo relevante que o Município da Sertã e a Fundação Batalha de Aljubarrota concertem posições, visando potenciar a figura de Nuno Álvares Pereira. -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos conjugados da alínea o) e u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

A natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “«Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.” ---

Na reunião do órgão deliberativo de 03/12/2021, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos. -----

Foi efetuado o enquadramento orçamental da despesa prevista no presente protocolo e respetiva distribuição plurianual do valor total, ou seja 12.500,00€ para o ano de 2022 e 12.500,00€ para o ano de 2023; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, os termos conjugados da alínea o) e u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibera:-----

a)aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Sertã e a Fundação Batalha de Aljubarrota, com o intuito de compaginar uma série de ações concretas a desenvolver em parceria pelas duas entidades, abrindo também caminho à cooperação conjunta para a criação, no Concelho da Sertã, de um projeto de âmbito nacional, que evoque e potencie a figura de Nuno Álvares Pereira, nas suas dimensões humana e religiosa. -----

b)aprovar a assunção de compromisso plurianual, conforme descrito nos considerandos, devendo ser dado conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. -----

O Senhor Presidente da Câmara fez uma breve apresentação ao Protocolo de Cooperação entre o Município da Sertã e a Fundação Batalha de Aljubarrota. -----

Interveio o Senhor Vereador Paulo Luís referido: " Que o seu voto é favorável, quando apresentou a sua candidatura aos órgãos autárquicos, um dos projetos mais acarinhado, diria com mais sustentabilidade futura em torno da figura de D. Nuno Álvares Pereira a maior marca/figura da nossa Região e do País. É a segunda figura mais importante da nossa história e qualquer experiência que não seja o sucesso não deve ser realizada, o que quer é que exista sucesso no que é a forte ligação do nome de Nuno Alvares Pereira ao nosso Concelho e à Vila de Cernache do Bonjardim. Considera importante que todas as instituições nacionais e internacionais falem sobre a figura e se associe ao Concelho da Sertã mas neste protocolo refere "provavelmente nasceu em Cernache do Bonjardim " apesar de gostar que não aparecesse " provavelmente " no entanto a Fundação Batalha de Aljubarrota tem que ser vista como um parceiro significativo para a Criação do Centro de Interpretativo da Vida de Nuno Alvares Pereira em Cernache do Bonjardim, a vila merece uma obra de grande dimensão." -----

O Senhor Presidente da Câmara salientou que é nossa intenção que este Protocolo seja a base técnica e científica para produzirmos no terreno o Centro de Interpretação da Vida e Obra de Nuno Álvares Pereira. O Centro Interpretativo da Batalha de Aljubarrota é muito interessante, foca-se essencialmente sobre a batalha mas nós pretendemos mostrar Nuno Álvares Pereira enquanto homem, líder, militar e também na sua vertente religiosa. Uma enorme figura nacional, exemplo de liderança, referência ética e moral, herói da História de Portugal. Anteriormente o povo português já o considerava Santo antes de ser canonizado. Quanto ao nascimento, as opiniões científicas divergem, embora a maioria dos investigadores indique Cernache do Bonjardim como local de nascimento, e não subsistam hoje em dia muitas dúvidas quanto a isso. Todavia, o que se pretende aqui é que o nome de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Cernache do Bonjardim fique explícito no Protocolo, e que por todo o país se comece a associar o nome de Nuno Álvares Pereira a Cernache do Bonjardim.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:-----

----- a) a minuta de protocolo de colaboração entre o Município da Sertã e a Fundação Batalha de Aljubarrota, com o intuito de compaginar uma série de ações concretas a desenvolver em parceria pelas duas entidades, abrindo também caminho à cooperação conjunta para a criação, no Concelho da Sertã, de um projeto de âmbito nacional, que evoque e potencie a figura de Nuno Álvares Pereira, nas suas dimensões humana e religiosa. -----

----- b) a assunção de compromisso plurianual, no valor total de 25.000,00€ ou seja 12.500,00€ para o ano de 2022 e 12.500,00€ para o ano de 2023;-----

----- - Ser presente à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- **3.11- Proposta de participação do Município da Sertã na Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) - Proc.º2022/300.10.007/6 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº110/2022** -----

Considerando que: -----

- Deu entrada nos serviços municipais em 10 de maio de 2022 a Certidão da Assembleia Municipal sobre o assunto: “Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) – apreciação e votação de proposta de adesão a esta associação de direito privado.”, processo n.º 2022/300.10.007/6 documento que se transcreve:-----

“Considerando: -----

A recomendação -----

1) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios;-----

2) Tais municípios, de acordo com o mesmo art.º 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; -----

3) Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos arts. 108.º a 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias;-----

4) Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu art.º 1.º que é



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

passível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central;-----

5) Determina ainda o art.º 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil;-----

6) A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado nos art.ºs 157.º e seguintes do Código Civil;-----

7) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios (de onde aqui também resulta, a contrário sensu, que não nos deparamos com um exemplo de associação de municípios de fins específicos prevista nos arts. 108.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

8) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa pro revisitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;-----

9) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;-----

10) A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município;-----

11) A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui “(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)” – cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768;-----

12) Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo;-----

13) Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos;-----

14) Por conseguinte, deve em primeira linha a assembleia municipal recomendar à câmara municipal que esta delibere a participação do município neste projeto que é a ANAM, para que então, o executivo municipal proponha à assembleia municipal que esta delibere definitivamente a adesão à ANAM;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

15) De igual forma, aquando da deliberação a ser formulada pelo executivo municipal, este oportunamente, de acordo com o estipulado no art.º 33.º, n.º 1, al. oo) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designaria como representante do município na ANAM, atendendo aos estatutos ora em vigor desta associação de direito privado de municípios, o presidente da assembleia municipal. -----

Proposta:-----

- Recomenda-se à câmara municipal que esta delibere a participação do município na ANAM, com uma quota anual de € 1.250.00 (mil duzentos e cinquenta euros). -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria recomendar à Câmara Municipal que delibere sobre a participação do Município da Sertã na ANAM, com uma quota anual de 1. 250.00(mil duzentos e cinquenta euros).”-----

- É oportuna a adesão do Município da Sertã e que este seja representado institucionalmente na ANAM, pelo Presidente da Assembleia Municipal.-----

- Na certidão acima transcrita consta uma quota anual no valor de 1250,00€, no entanto o valor foi entretanto sujeito a atualização, cifrando-se a quota anual no ano de 2022, no valor de 1425,00€; -----

- Foi efetuado o respetivo cabimento orçamental; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para deliberação a adesão do Município da Sertã à Associação Nacional de Assembleias Municipais e consequentemente o pagamento da quota anual no montante de 1,425,00€.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para deliberação a adesão do Município da Sertã à Associação Nacional de Assembleias Municipais e consequentemente o pagamento da quota anual no montante de 1,425,00€, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.12 - Proposta de revisão ao orçamento nº 3 - Proc.º 2022/150.20.202/3 - para aprovação.**-----

----- **Proposta nº111/2022**-----

Considerando que: -----

1.As regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais, foram estabelecidas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). -----

2. Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. -----

3. As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

4. No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

A 3ª alteração orçamental modificativa/revisão orçamental, justifica-se pela necessidade de incorporar no Plano Plurianual de Investimentos o encargo para 2023, não previsto no Plano Plurianual de Investimentos inicial, no valor de 843 956.22€, no âmbito da empreitada “Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã”, uma vez que o prazo de execução da referida empreitada é de 240 dias, não sendo possível concluir a mesma no ano de 2022. -----

6. Se pretende reduzir o orçamento em termos globais no valor de 716.413,00€, nomeadamente na diminuição da rubrica 100307 – Estado participação comunitária projetos co-financiados da receita no valor de (-) 716.413,00€, e na diminuição da rubrica da despesa 02/07010401 para o projeto de GOP 3 320 2020/88 – Execução de infra-estruturas da zona industrial da Sertã no valor de (-) 716.413,00€; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Revisão nº 3 ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos, cujos mapas se anexam, nos termos do estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, bem como, da alínea a), do nº1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação a Revisão nº 3 ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.13 - Proposta de assunção de compromisso plurianual (Reformulação da repartição de encargos) - Empreitada "Execução de infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" - Proc.º 2021/350.10.600/1711 - para aprovação.-----

----- Proposta nº112/2022 -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal aprovou em reunião do executivo a 06/08/2021 a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada "Execução de Infraestruturas na Zona Industrial da Sertã" nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, no valor de 1.109.000,00€ mais IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução da obra de 240 dias;-----

A repartição de encargos inicial foi prevista para 2021 no valor de 300.000,00€ mais IVA à taxa legal em vigor e no valor de 809.000,00€ mais IVA à taxa legal em vigor para 2022, conforme proposta n.º 195 aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 06/08/2021; ----

A adjudicação e o respetivo compromisso foram efetuados ainda em 2021 e previa-se um encargo que não suplantasse o ano económico de 2022; -----

A empreitada tem contrato assinado em 04/02/2022, com adjudicação à empresa Diamantino Jorge & Filho, S.A., pelo preço contratual de 995.689,20 € (novecentos e noventa e cinco mil seiscientos e oitenta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor; -----

O contrato de empreitada está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e quaisquer atos, contratos e demais instrumentos, neste caso, não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, conforme o previsto no artigo 45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), o que em termos temporais irá prolongar o início da obra; -----

Face ao exposto, a assunção de compromissos plurianuais carece de reformulação quanto à repartição dos encargos uma vez que transpõem o ano civil em curso, sendo que, a despesa prevista para 2022 é 211.474,34 € e para 2023 é de 843.956,21€ ; -----

Os encargos assumidos estão previstos no projeto 2020/88 do Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para a classificação económica 02/07010401;-----

A assunção dos encargos plurianuais terá de ser, nos termos da lei, que ser aprovada pela Assembleia Municipal uma vez que se pretende prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento, o projeto 2020/88 constante no Plano Plurianual de Investimentos, sendo necessária a autorização do órgão deliberativo, por não cumprir o disposto no artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e não estar abrangida pela proposta nº 271 de reunião de Câmara Municipal de 12/11/2021, submetida e aprovada em



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03/12/2021, em cumprimento do disposto pela Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.-----

Pelo exposto anteriormente, propõe-se que:-----

1 - Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibera: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos, ao abrigo do disposto no artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como do nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

----- A repartição dos encargos será efetuada da seguinte forma, 211.474,34 € para 2022 e de 843.956,21€ para 2023. -----

----- b) Submeter à Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais nos termos da alínea b) do artigo 3º e do nº1 do artigo 6º da Lei 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:-----

----- a) Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos, ao abrigo do disposto no artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como do nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

----- - A repartição dos encargos será efetuada da seguinte forma, 211.474,34 € para 2022 e de 843.956,21€ para 2023. -----

----- b) Submeter à Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais nos termos da alínea b) do artigo 3º e do nº1 do artigo 6º da Lei 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

----- **3.14 - Proposta de pedido de transporte Projeto Nós Propomos - Proc.º 2022/300.50.203/26 - para ratificação.**-----

----- **Proposta nº113/2022**-----

Considerando: -----

O Teor da informação técnica do Setor de Educação, nº 10401, de 2022, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

Que o projeto Nós Propomos trata da temática da cidadania e da inovação na educação geográfica, promovendo o desenvolvimento de competências sociais nos alunos envolvidos;



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Que a utilização da viatura do Município afeta aos transportes escolares ajuda na promoção do Concelho, pela sua imagem;-----

Que a utilização da viatura de 53 lugares implicou a contratação de viatura para afetar aos transportes escolares; -----

Que não existe à data acordo de cooperação ativo para este apoio; -----

A competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (na sua redação atual), que em seguida, parcialmente, se transcreve: "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...)"; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar a cedência do apoio - transporte para a deslocação de cerca de 50 alunos para Lisboa, para apresentação de propostas de intervenção no âmbito do Projeto Nós Propomos, que decorreu no dia 2 de maio, considerando a despesa prevista de €401,19 e €200,00, respetivamente com a utilização da viatura do Município e contratação do serviço de transporte escolar, totalizando 601,19€ (seiscentos e um euros e dezanove cêntimos). -----

- Por impedimento legal ausentou-se e não participou na votação o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, por motivo de ser Presidente do Agrupamento de Escolas da Sertã.-----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Luís referido que: "Dada a recente transferência de competências da educação para o Município da Sertã sugeria para uma melhor gestão por parte do Agrupamento de Escolas da Sertã, a elaboração de um Protocolo Escolar compreendendo integralmente o ano letivo. A Educação representa para o Município o que mais importante tem que é o futuro na formação nos nossos jovens."-----

O Senhor Presidente da Câmara referiu que não só será possível, como mais útil e desejável, pois efetivamente dá mais liberdade ao Agrupamento de Escolas para gerir, tanto mais que, por diversas vezes, este tipo de apoios são presentes ao Executivo para ratificar, pois não existe tempo útil entre as reuniões que permitam um procedimento diferente.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes com direito a voto, ratificar a cedência do apoio - transporte para a deslocação de cerca de 50 alunos para Lisboa, para apresentação de propostas de intervenção no âmbito do Projeto Nós Propomos, que decorreu no dia 2 de maio, considerando a despesa prevista de €401,19 e €200,00, respetivamente com a utilização da viatura do Município e contratação



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

do serviço de transporte escolar, totalizando 601,19€ (seiscentos e um euros e dezanove cêntimos), nos termos da presente proposta.-----

- Retomou aos trabalhos o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes. -----

----- **3.15 - Proposta de pedido de transporte do Agrupamento de Escolas da Sertã - IV Edição do Mini Corta-Mato Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico - Proc.º 2022/900.10.002.02/4 - para ratificação.** -----

----- **Proposta nº114/2022** -----

Considerando que: -----

1.Se trata de uma atividade anual do Agrupamento de Escolas da Sertã que, envolvendo os alunos do primeiro ciclo do ensino básico, envolve também, na sua organização, a Comunidade Educativa e parcerias externas; -----

2.Face aos pedidos de apoio solicitados ao Município, a referir que:-----

3.Foi efetuada por meios próprios a limpeza do espaço – sem valor associado; -----

4.Foi disponibilizado apoio técnico de recursos humanos do Município para a organização – sem valor associado;-----

5.Foram disponibilizados transportes (contratados, por meios próprios e solicitados a Freguesia no âmbito de contrato interadministrativo) – valor de 761,66€;-----

6.Foi transferido valor para lanches dos alunos envolvidos (donativo) – 492,80€. -----

7.não existe à data acordo de cooperação ativo para este apoio; -----

8.foi considerado cabimento para o donativo referenciado supra;-----

9.da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (na sua redação atual) consta: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...), -----

Proponho:-----

A ratificação do apoio geral prestado à atividade do Agrupamento de Escolas da Sertã, da despesa resultante da disponibilização das viaturas, contratação de outras e recurso a contrato interadministrativo com Freguesia, no valor de, respetivamente, 43,76€, 699,60€ e 18,30€ e transferência de donativo no valor de 492,80€. Considere-se a despesa de €1254,45€ (mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), para atividade em causa, que decorre a 13 de maio de 2022, abrangendo os alunos do 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento de escolas da Sertã. -----

- Por impedimento legal ausentou-se e não participou na votação o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, por motivo de ser Presidente do Agrupamento de Escolas da Sertã.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes com direito a voto ratificar o apoio geral prestado à atividade do Agrupamento de Escolas da Sertã, da despesa resultante da disponibilização das viaturas, contratação de outras e recurso a contrato interadministrativo com Freguesia, no valor de, respetivamente, 43,76€, 699,60€ e 18,30€ e transferência de donativo no valor de 492,80€. Considere-se a despesa de €1254,45€ (mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), para atividade em causa, que decorre a 13 de maio de 2022, abrangendo os alunos do 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento de escolas da Sertã., nos termos da presente proposta. -----

- Retomou aos trabalhos o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes. -----

----- **3.16 - Proposta de pedido de transporte do Sertanense Futebol Clube - 15 de maio -Proc.º 2022/300.50.203/27 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº115/2022** -----

Considerando que: -----

O Sertanense Futebol Clube efetuou um pedido de apoio à Câmara Municipal, para deslocação de atletas ao Restelo, para participação em jogo de futebol com o C.F. Os Belenenses, no dia 15 de Maio de 2022;-----

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual - "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...)"; -----

Há interesse do município da Sertã, em efetuar este transporte com viatura própria, caracterizada no exterior com imagens alusivas à Sertã, na medida em que fará a promoção do concelho, nomeadamente no âmbito da gastronomia, desporto e turismo, num território que tem grande afluência de turistas, mas onde o nosso concelho ainda é pouco conhecido; Há disponibilidade da nossa viatura para efetuar o presente transporte, com a previsão de despesa de € 421,24€. -----

Ao valor referido no parágrafo anterior acresce as despesas relacionadas com a contratação de um transporte escolar e um transporte para uma atividade municipal a realizar no dia 16 de maio de 2022, por indisponibilidade do nosso motorista, com o custo estimado total de 318,00€-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o presente apoio, concedendo o transporte para o dia 15 de maio, para deslocação da equipa do Sertanense Futebol Clube ao Restelo, para participação em jogo de futebol com o C.F. Os Belenenses, no dia 15 de Maio de 2022, a assegurar com a viatura própria (autocarro) do Município da Sertã. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio concedendo o transporte para o dia 15 de maio, para deslocação da equipa do Sertanense Futebol Clube ao Restelo, para participação em jogo de futebol com o C.F. Os Belenenses, no dia 15 de Maio de 2022, a assegurar com a viatura própria (autocarro) do Município da Sertã, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.17 - Proposta para ratificação e aprovação do transporte para as Provas de Aferição AES - Proc.º 2022/300.50.203/25 - para ratificação e aprovação;**-----

----- **Proposta nº116/2022**-----

Considerando que: -----

- 1.O Teor da informação técnica do Setor de Educação, nº 10097, de 2022, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;-----
- 2.Que se trata de uma atividade anual do Agrupamento de Escolas da Sertã que envolve todos os alunos do 2º ano;-----
- 3.Que o Município não tem viatura disponível para assegurar todos os transportes solicitados, considerando as datas e horários; -----
- 4.Que é possível assegurar o transporte dos alunos da EB de Pedrógão Pequeno com meios próprios, com a despesa associada de €61,40; -----
- 5.Que os alunos das escolas básicas da Cumeada, Castelo e Várzea dos Cavaleiros poderão ser transportados pelas Freguesias da Cumeada e Marmeleiro, do Castelo e da Várzea dos Cavaleiros, considerando contrato interadministrativo estabelecido com estas autarquias, com a despesa associada de €132,24; -----
- 6.Que o transporte dos alunos da EB do Cabeçudo necessita ser contratado, com a despesa associada de €360,40 (já com IVA), a qual se encontra cabimentada;-----
- 7.Que não existe à data acordo de cooperação ativo para este apoio, tendo sido cabimentada a despesa para a contratação do serviço; -----

Pelo exposto anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º e da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, respetivamente, e no âmbito da realização das Provas de Aferição do Agrupamento de Escolas da Sertã que solicitou a disponibilização de transporte de alunos para o efeito, delibere: -----

- ratificar o meu despacho que aprovou a cedência do apoio – transporte relativo aos dias 3 de 5 de maio de 2022, no valor de €277,02;-----

- aprovar a cedência do apoio – transporte relativa aos dias 15 e 20 de junho de 2022, no valor de €277,02;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Por impedimento legal ausentou-se e não participou na votação o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, por motivo de ser Presidente do Agrupamento de Escolas da Sertã.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes com direito a voto ratificar despacho do Senhor Presidente que aprovou a cedência do apoio – transporte relativo aos dias 3 de 5 de maio de 2022, no valor de €277,02 e aprovar a cedência do apoio – transporte relativa aos dias 15 e 20 de junho de 2022, no valor de €277,02, nos termos da presente proposta.-----

- Retomou aos trabalhos o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes.-----

----- **4- Intervenção do público** -----

----- Não houve qualquer intervenção. -----

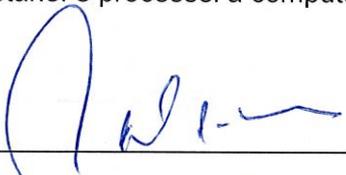
----- **Aprovação de ata em minuta** -----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- **Encerramento** -----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores e da Comunicação Social. -----

----- E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:20 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, que a secretariei e processei a computador.-----



Fátima Folgado Fernandes